

**ADITAMENTO AO ADITAMENTO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**

2017/2018

**Professores do SESI-SP****1. Abrangência**

O presente Aditamento ao Acordo Coletivo abrange o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-SP**, Departamento Regional de São Paulo, CNPJ 03.779.133/0001-04 e a categoria profissional diferenciada dos **PROFESSORES** representada pelo **SINDICATO DOS PROFESSORES DE MOGI DAS CRUZES E REGIÃO - SINPRO MOGI**, CNPJ 46.005.534/0001-01, integrante da Federação Trabalhadores em Estabelecimentos Ensino do Estado de São Paulo - **FETEE-SP**, CNPJ 62.197.082/0001-63, celebram o presente aditamento em consonância com o artigo 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, do artigo 8º e artigo 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, **designados doravante de SESI-SP e PROFESSORES**.

O presente Aditamento é resultante do processo continuado de negociação entre as partes acima definidas e aplica-se ao Aditamento do Acordo Coletivo de Trabalho vigente desde 1º de março de 2018 e refere-se exclusivamente à cláusula abaixo relacionada, que passa a vigorar com a seguinte redação, até o dia 28 de fevereiro de 2019.

**2. Reajuste salarial**


Fica assegurado aos PROFESSORES, o reajuste salarial de 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento) a partir de 1º de março de 2018, a ser aplicado sobre os salários vigentes em 28 de fevereiro de 2018.

**Parágrafo primeiro** – A partir de 1º de agosto de 2018, aos empregados existentes nessa data (01/08/18), será concedido o aumento real de 0,43% (quarenta e três centésimos percentuais), a ser aplicado sobre os salários vigentes em 31 de julho de 2018.

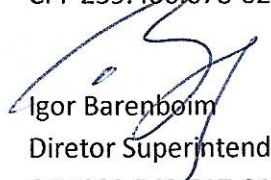
**Parágrafo segundo** – Fica estabelecido que os salários de fevereiro de 2019, servirão como base de cálculo para a data base de 1º de março de 2019.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente Aditamento ao Aditamento do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018 que será depositado no Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – MEDIADOR do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos do artigo 614 e parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, para fins de arquivo, de modo a surtir, de imediato os seus efeitos legais.

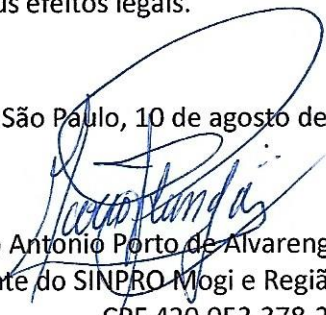
São Paulo, 10 de agosto de 2018.



Alexandre Ribeiro Meyer Pflug  
Superintendente do SESI-SP em exercício  
CPF 259.406.078-02



Igor Barenboim  
Diretor Superintendente Corporativo do SESI-SP  
CPF 089.542.617-01



Marco Antonio Porto de Alvarenga  
Presidente do SINPRO Mogi e Região  
CPF 420.053.378-20